

LEI Nº 2.143/88"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERENÓPOLES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERENÓPOLES

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.3.1 - Remuneração p/serviços Pessoais ... CZ\$ 61.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZ\$ 22.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 1.046.500,00

TOTAL CZ\$ 1.130.000,00

ARTIGO 2º - Semira' recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERENÓPOLES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERENÓPOLES

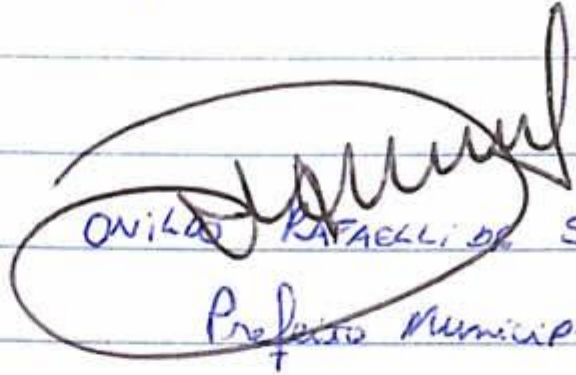
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente ... CZ\$ 430.000,00

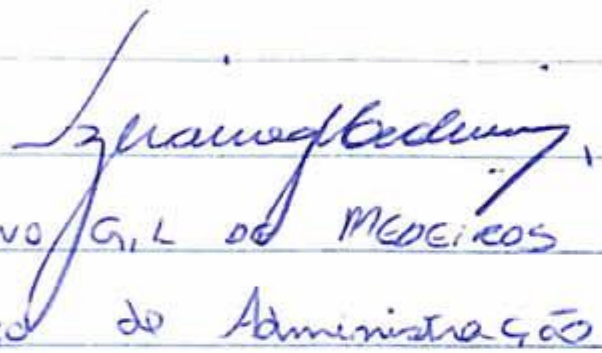
ARTIGO 3º - Semira', ainda, de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, a previsão de anulação a maior.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRUNO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.144/88

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO COMERCIAL AOS SÁBADOS"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado que a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1989, o comércio em geral, não funcionará aos sábados e domingos.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.